

2 — Retenho a faculdade de deferir ou indeferir os casos que mereçam informação desfavorável do comandante do NRP “António Enes”.

3 — O comandante do NRP “António Enes” informa a Esquadilha de Escoltas Oceânicos quando exercer a competência subdelegada.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de dezembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito da subdelegação de competências.

5 — Fica assim revogado o Despacho n.º 14/2012, de 21 de setembro, do comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos.

1 de março de 2013. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *António Manuel Gonçalves Alexandre*, capitão-de-mar-e-guerra.

206832004

Despacho n.º 4196/2013

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 3213/2013, de 21 de fevereiro, do CMG comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 42, 2.ª série, de 28 de fevereiro de 2013, subdelego no comandante do NRP “João Roby”, CTEN João Manuel Oliveira de Sousa Robalo, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestem serviço no NRP “João Roby”:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Retenho a faculdade de deferir ou indeferir os casos que mereçam informação desfavorável do comandante do NRP “João Roby”.

3 — O comandante do NRP “João Roby” informa a Esquadilha de Escoltas Oceânicos quando exercer a competência subdelegada.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de dezembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito da subdelegação de competências.

5 — Fica assim revogado o despacho n.º 08/2012, de 18 de setembro, do comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos.

1 de março de 2013. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *António Manuel Gonçalves Alexandre*, capitão-de-mar-e-guerra.

206831981

Despacho n.º 4197/2013

1 — Ao abrigo do n.º 1 do despacho n.º 3213/2013, de 21 de fevereiro, do CMG comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 42, 2.ª série, de 28 de fevereiro de 2013, subdelego no comandante do NRP “Corte-Real”, CFR Nuno Filipe Cortes Lopes, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestem serviço no NRP “Corte-Real”:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Retenho a faculdade de deferir ou indeferir os casos que mereçam informação desfavorável do comandante do NRP “Corte-Real”.

3 — O comandante do NRP “Corte-Real” informa a Esquadilha de Escoltas Oceânicos quando exercer a competência subdelegada.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de dezembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito da subdelegação de competências.

5 — Fica assim revogado o despacho n.º 17/2012, de 23 de novembro, do comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos.

1 de março de 2013. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *António Manuel Gonçalves Alexandre*, capitão-de-mar-e-guerra.

206831924

FORÇA AÉREA**Comando Aéreo****Base Aérea n.º 4****Despacho n.º 4198/2013****Subdelegação de competências**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 106837-H Pedro Gustavo Baptista da Rocha Arede, e na comandante da Esquadilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 128653-G Marina Alexandra César Faustino, a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 3617/2013, de 27 de fevereiro, do Comandante do Comando da Zona Aérea dos Açores, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2013, para:

- a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea N.º 4;
- b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ainda ao abrigo da supra mencionada disposição legal, subdelego, até aos montantes e nas entidades a seguir designadas, a competência, que me foi subdelegada pelo parágrafo 2 do Despacho referido no ponto anterior, para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços:

- a) Até 50.000,00 €

No comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel TMMA 059767-J Carlos Manuel Vicente Neves;

- b) Até 25.000,00 €

No comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 106837-H Pedro Gustavo Baptista da Rocha Arede;

- c) Até 12.500,00 €

Na comandante da Esquadilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 128653-G Marina Alexandra César Faustino.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de janeiro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

7 de março de 2013. — O Comandante, *Eduardo Jorge Pontes de A. Faria*, COR/PILAV.

206831292

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direção-Geral da Política de Justiça****Despacho (extrato) n.º 4199/2013**

Para os devidos efeitos torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1.º, e n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, que a Direção-Geral da Política da Justiça e o Gabinete

para a Resolução Alternativa de Litígios integrado nesta Direção-Geral, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, conce-

deram às instituições a seguir indicadas os subsídios monetários *infra*, respeitantes ao segundo semestre de 2012:

Beneficiário	GRAL Montante (euros)	DGPJ (DL163/2012) Montante (euros)	Entidade decisora	Data da decisão
ARBITRARE — Centro de Arbitragem para a Propriedade Industrial, Nomes de Domínio, Firmas e Denominações.....	€ 300,02	€ 0,00	Diretor	2011-09-19
CAAD — Centro de Arbitragem Administrativa.....	€ 34 650,00	€ 34 650,00	Diretor	2011-09-19
CACCL — Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa.....	€ 31 954,65	€ 31 954,65	Diretor	2011-09-19
CACDC — Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra.....	€ 6 983,52	€ 6 983,52	Diretor	2011-09-19
CACCVA — Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave.....	€ 5 578,32	€ 5 578,32	Diretor	2011-09-19
CASA — Centro de Arbitragem do Sector Automóvel.....	€ 20 451,15	€ 20 451,15	Diretor	2011-09-19
CIAB — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo do Vale do Cávado.....	€ 11 464,50	€ 11 464,50	Diretor	2011-09-19
CICAP — Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto.....	€ 10 197,12	€ 10 197,12	Diretor	2011-09-19
CIMAAL — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve.....	€ 6 158,97	€ 6 158,97	Diretor	2011-09-19
CIMPAS — Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros.....	€ 34 860,66	€ 34 860,66	Diretor	2011-09-19
CNIACC.....	€ 1 641,66	€ 1 641,66	Diretor	2011-09-19
<i>Total</i>	€ 164 240,57	€ 163 940,55		

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de março de 2013. — A Subdiretora-Geral (despacho n.º 3624/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de março de 2013), *Maria João Morgado Costa*.

206829187

Despacho n.º 4200/2013

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto nos artigos 73.º e 75.º ambos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e no Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, torna-se público que a Licenciada Patrícia Alexandra Oliveira de Almeida e Silva concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de Técnico Superior, com a avaliação final de 17,34 valores, na sequência da celebração com esta Direção-Geral da Política de Justiça de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A presente conclusão do período experimental foi homologada por despacho do Senhor Diretor-Geral da Política de Justiça, de 4 de fevereiro de 2013.

11 de março de 2013. — A Subdiretora-Geral (despacho n.º 3624/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de março), *Maria João Morgado Costa*.

206828944

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 4201/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista a licenciada Maria Helena Rocha Sequeira, inspetora da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, para exercer as funções na área da sua especialidade no meu gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 6 de fevereiro de 2013.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de março de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego, *António Pedro Roque da Visitação Oliveira*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Maria Helena Rocha Sequeira

Data de nascimento: 24 de janeiro de 1969

Habilitações académicas:

Curso de Formação em Gestão Pública pelo Instituto Nacional de Administração (2006).

Pós-graduada em Legística e Ciência da Legislação pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2005).

Pós-graduada em Direito da Saúde pela Faculdade de Direito da Universidade Católica (2004).

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1993).

Experiência profissional:

Técnica especialista no gabinete do Secretário de Estado do Emprego, de 1 de fevereiro de 2012 a 1 de fevereiro de 2013.

Diretora de Serviços de Gestão de Recursos no Instituto Camões, I. P., sendo responsável pela gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de 2005 a 2012.

Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde nos XV e XVI Governos Constitucionais.

Inspetora da carreira especial de inspeção da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, desde 1997.

Jurista no Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, entre 1994 e 1997.

Frequentou diversos cursos de formação na área da gestão dos recursos humanos, contratação pública, Código do Procedimento Administrativo, Código do Trabalho e Contrato Individual de Trabalho.

Participou em vários grupos de trabalho e em júris de procedimentos de contratação pública e recrutamento de trabalhadores.

206832856

Despacho n.º 4202/2013

O Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na sua atual redação, aprovou o enquadramento legal de aplicação ao Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação de 2007-2013, determinando a necessidade de regulamentação complementar específica para disciplinar as várias tipologias de intervenção no âmbito dos programas operacionais.

O desenvolvimento de ações de natureza preventiva e reabilitativa centrada na criança e ou jovem, bem como a deteção e sinalização de riscos de atraso de desenvolvimento, são percursos de uma intervenção fundamental para a concretização dos percursos de vida dessas crianças e ou jovens. Por outro lado, a adoção de modelos de intervenção especializados para crianças e jovens em acolhimento institucional são garante de uma concretização dos seus projetos de vida.